



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CCO

Parecer nº 30/2025 da CCJR sobre o Projeto de Lei nº 06/2025, de autoria do vereador Rodrigo Mendes, que dispõe sobre a obrigação da presença de uma ambulância em eventos públicos no Município de Pariquera-Açu e dá outras providências.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

1. Trata-se de projeto de lei que torna obrigatória a presença de, no mínimo, uma ambulância equipada com equipe de primeiros socorros em eventos públicos realizados no Município de Pariquera-Açu.
2. Na justificativa, o autor afirma que o objetivo da proposta é garantir maior segurança à população durante a realização de eventos com concentração de pessoas, assegurando atendimento de urgência no próprio local em caso de intercorrências médicas.
3. Conforme informações prestadas pelo Poder Executivo, por meio do Departamento Municipal de Saúde, o Município conta atualmente com 18 motoristas e 4 ambulâncias, recursos que, em tese, poderiam atender à demanda gerada pela futura aplicação da norma, a depender das especificidades e da frequência dos eventos realizados.
4. É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

5. Compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre proposições que alterem a despesa ou a receita do município e acarretem responsabilidades para o erário municipal.



6. Após análise, verifica-se que o projeto **não cria despesas imediatas**, tampouco obriga o Poder Executivo à aquisição de novos veículos ou à contratação de pessoal, podendo sua execução inicial ser viabilizada com os recursos humanos e materiais já disponíveis na estrutura administrativa municipal.
7. Ressalta-se, no entanto, que a execução dependerá de adequada gestão de escalas, planejamento logístico e, eventualmente, da definição de critérios objetivos para aplicação da norma, o que exigirá regulamentação por parte do Executivo.
8. Assim, não se vislumbra, neste momento, óbice de ordem orçamentária ou financeira à tramitação e eventual aprovação do projeto de lei, sendo possível sua compatibilização com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município.
9. No **mérito**, embora a proposta seja louvável em sua finalidade, observa-se que o texto não estabelece critérios objetivos mínimos, como o número estimado de participantes, a natureza e o porte do evento, o que pode comprometer sua aplicabilidade prática e gerar dúvidas quanto à sua execução.
10. Tais lacunas demandam aperfeiçoamento legislativo ou regulamentação posterior, sendo recomendável que o mérito e a viabilidade da proposta sejam melhor debatidos em Plenário, com eventual apresentação de emendas que esclareçam os parâmetros da obrigatoriedade.

III – CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei nº 06/2025, sob a ótica orçamentária e financeira.

Sala das Comissões. 02 de junho de 2025.

VER. CLEITON MINEIRO
Relator da CFO



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Paz seja levado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 457, Centro
CEP: 11930-000 - Telefone: (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraaçu.sp.gov.br
Correio eletrônico: camarasp.camerapariqueraaçu.sp.gov.br
CNPJ: 44.703.583/0001-21



E-mail: [@.gov.br](mailto:www.pariqueraaçu.sp.gov.br)


VER. BENEDICTO MARTINS

Presidente da CFO


VER. LUCAS DENDEVITZ

Membro da CFO